

**RESOLUÇÃO Nº185/2001, PUBLICADA NO
INFORMATIVO MUNICIPAL Nº 100, NO PERÍODO DE
11 A 30 ABRIL DE 2001.**

RESOLUÇÃO 185/2001

- Cria Sessões Itinerante -

A Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco (MG), expressão legítima da democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - As Sessões serão bimestrais e realizadas nos bairros e zona rural.

§ 1º - Fica a cargo da Mesa Diretora, com a aprovação do plenário, a escolha da comunidade que será realizada a Sessão Pública, e esta, será oficialmente comunicada pela Câmara, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data, local e horário.

§ 2º - A Câmara Municipal se encarregará da comunicação Pública aos moradores da comunidade escolhida através de Rádio, serviço de som, etc.

§ 3º - É facultativa a presença do Vereador.

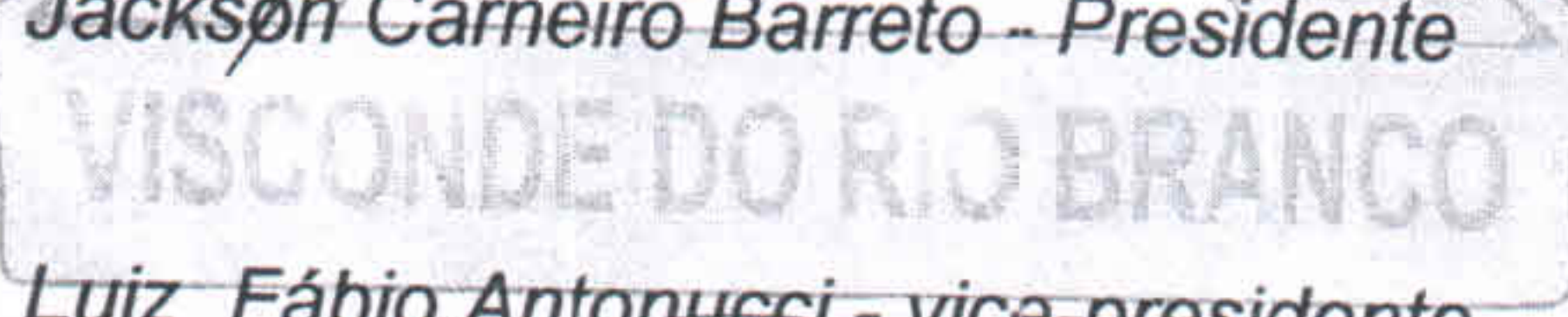
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

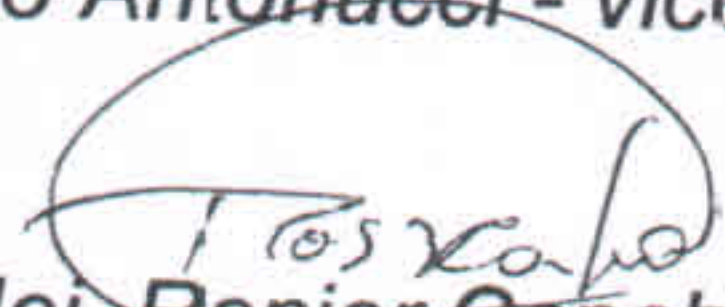
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, em 9 de abril de 2001.

Vereador es:


Jackson Carneiro Barreto - Presidente


Luiz Fábio Antonucci - vice-presidente


Robson Nei Renier Capobianco - 1º Secretário


Antônio Tadeu Monteiro - 2º Secretário